

= LEI Nº 666 DE 03-09-85 =

"Disposições sobre venda ou permuta de veículos"

A Câmara Municipal de São Paulo, por seus representantes legais e em exercício municipal sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a vender ou permutar o caminhão PERKINS, ano de fabricação 1981, com motorinha;

Art. 2º - Os despesas decorrentes da venda ou no caso de permuta, correrão por conta de dotações próprias já incluídas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Como recursos para abertura de créditos suplementares, fica o Executivo municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regulama Municipal de São Paulo, aos três (03) dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985) digo: silêncio e cian.

SEBASTIÃO FERREIRAS BARBOSA